

**EXMO. SR.**

**VEREADOR FAUSTO NIQUINI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 30, incisos I e VI e 157 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; art. 30, inciso I e 196 da Constituição Federal; e Decreto Municipal nº 9.942, de 16 de março de 2020, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 1-952/2020

***“Institui o ‘Bilhete Único Emergencial’ para os servidores das áreas de segurança pública, assistência social, serviço funerário e profissionais da área da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde para a gratuidade de tarifa de transporte público durante o enfrentamento da COVID -19, no âmbito do município de Nova Lima”***

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

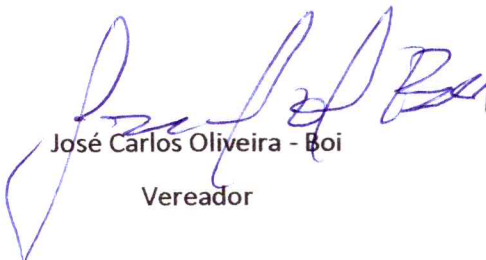
Art. 1º Fica instituído o “Bilhete Único Emergencial” para os servidores das áreas de segurança pública, assistência social, serviço funerário e profissionais da área da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde para a gratuidade de tarifa de transporte público durante o enfrentamento da COVID -19 no município de Nova Lima.

Art. 2º A gratuidade terá validade enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, prevista no Decreto Municipal nº 9.942, de 16 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 06 de julho de 2020.



José Carlos Oliveira - Boi  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus dispensa maiores apresentações, já que atualmente tomou conta de todo o planeta e assola cidadãos de todas as etnias e classes sociais.

É de conhecimento também que ainda não existe medicamento ou mesmo vacina para tratamento da doença, portanto o seu enfrentamento depende da colaboração de todos. Porém, na linha de frente desta batalha estão os profissionais de saúde, segurança pública, assistência social e serviço funerário, que enfrentam diversas adversidades para exercer suas funções em prol da coletividade.

Muitos destes profissionais se encontram em situação de risco e realizam jornadas exaustivas de trabalho, sendo os grandes defensores da população nesse momento de batalha contra o inimigo cruel e invisível que é a COVID-19.

Diante disso, vejo como relevante e plausível a concessão do bilhete único emergencial a esses profissionais, garantindo a eles a gratuidade no transporte público enquanto perdurar os efeitos do Decreto nº 9.942/2020. E, para tanto, peço auxílio dos meus pares.

Nova Lima, 06 de julho de 2020.



José Carlos Oliveira - Boi

Vereador